

Lei Ordinária do Executivo n.º. 323/2010, em 14 de junho do ano de 2010.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Brejinho para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 318/2009, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2010, dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Brejinho PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Brejinho PE no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.060 - Secretaria de Obras e Urbanismo

18.544.0009 – Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do Município

Recursos Próprios

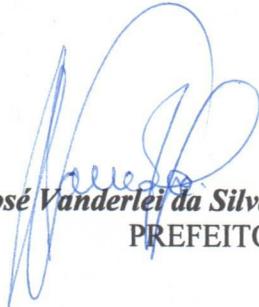
Código	Discriminação	Valor (R\$)
4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00
	TOTAL	20.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial em 01 de Maio de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.



José Vanderlei da Silva
PREFEITO

Recebido em 18/06/10

Marina Moraes de Arruda
Secretária
Port. 016/2009